



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Gull, 180 - Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - Estado do Paraná

LEI Nº 551/85

De: 21 de outubro de 1.985.

SÚMULA : Dispõe sobre o orçamento para o exercício financeiro de 1.986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte...

... L e i :

ART. 1º - O orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1.986, discriminado pelos integrantes desta Lei, estima à receita em Cr\$=9.195.100.000, (Nove bilhões, cento e noventa e cinco milhões e cem mil cruzeiros), fixa a despesa em igual importância.

ART. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, - rendas e outras Receitas correntes e de Capital, na forma da - legislação vigente, de acordo com o seguinte deádobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$= 8.500.000.000
Receitas Tributárias.....	Cr\$=100.000.000
Receitas de Contribuições.....	Cr\$= 2.000.000
Receita Patrimonial	Cr\$= 100.000.000
Receita Industrial.....	Cr\$= 10.000.000
Receita de Serviços.....	Cr\$= 8.000.000
Transferências Correntes. Cr\$=	8.000.000.000
Outras Receitas Correntes Cr\$=	280.000.000
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$= 695.100.000
Operações de Crédito	Cr\$= -o-
Alienação de Bens.....	Cr\$= 5.000.000
Amortização de Empréstimos	Cr\$= 100.000
Transferências de Capital. Cr\$=	690.000.000
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$= <u>9.195.100.000</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Gluli, 180 - Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - Estado do Paraná

ART. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades e por categorias econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	Cr\$= 450.000.000
Câmara Municipal.....	Cr\$= 450.000.000,
ÓRGÃO EXECUTIVO.....	Cr\$=8.745.100.000
Gabinete do Prefeito.....	Cr\$= 819.000.000
Serviços Administrativos	Cr\$=1.308.000.000
Serviços Financeiros	Cr\$= 468.000.000
Serv.de Transp.e Comunicações	Cr\$=2.763.000.000
Serv.de Educação e Custura...	Cr\$=1.730.300.000
Serv.de Saúde e Ass.Social...	Cr\$= 524.000.000
Serv. Urbanos e Obras	Cr\$= 743.700.000
Adm.Geral do Município.....	Cr\$= 389.100.000
TOTAL GERAL DA DESPESA	Cr\$= 9.195.100.000

ART. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69 ;
- II - Abrir crédito adicionais suplementares, mediante utilização dos recursos indicados no inciso IV, até o limite correspondente a 80% (oitenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei ;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares para atender a programas financiados por receita com destinação específica, até o limite do excesso de arrecadação efetiva da receita e do superávit financeiro à que estiver vinculada;



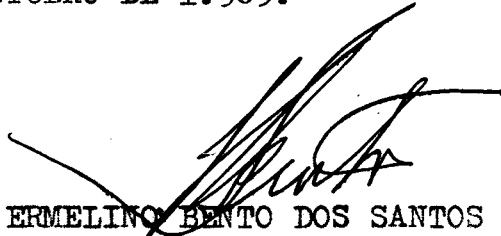
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Gull, 180 - Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - Estado do Paraná

IV - Para atender aos créditos adicionais suplementares de que tratam os incisos II e III, serão utilizados os recursos-disponíveis, previstos no parágrafos 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.985.


ERMELINO BENTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL